



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

Município de Porto Vera Cruz - RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Tomada de Preços (TPM) nº **06/2023**  
Tipo de julgamento: **menor preço global**  
Processo Administrativo nº **1.756/2023**

*Edital de licitação para prestação de serviços para execução da segunda etapa da ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I totalizando uma área de 264,16m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais.*

O Prefeito de **Porto Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** para o conhecimento dos interessados. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela comissão de licitação, na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, sito a Avenida Humaitá, 672 às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2023, dando início a abertura da documentação. O regime de execução é de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) e a licitação será do tipo menor preço.

**1 – OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços para execução da segunda etapa da ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I totalizando uma área de 264,16m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais, de acordo com o memorial descritivo e plantas anexas.

**1.2.** A obra será executada em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo, com cronograma físico-financeiro, e nos projetos que são partes integrantes deste edital de licitação.

**2 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados **licitantes que se cadastrarem até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, apresentando os seguintes documentos, que poderão ser as originais, cópias autenticadas em cartório ou por Funcionário do Município, ou ainda, poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração Licitante.

**2.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a)** Cédula de Identidade dos diretores e procuradores;
- b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- f)** Declaração da Empresa informando a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;
- g)** Declaração emitida pela Empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Porto Vera Cruz.

**2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Declaração de não possuir em seu quadro servidores menores de idade com exceção a partir dos 14 anos na condição de aprendiz, anexo III.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;
- a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1)** - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):  
- publicados em Diário Oficial; ou  
- publicados em jornal de grande circulação; ou  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.2)** - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):  
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou  
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3)** - sociedade criada no exercício em curso:  
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.4)** - o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma.
- c)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

**2.1.4 – Capacidade Técnica**

- a)** Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- b)** Certificado de Registro no CREA ou CAU do responsável técnico pela execução do objeto;
- c)** Declaração designando o responsável técnico da obra e discriminando a qualificação técnica do mesmo;
- d)** Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), em nome do profissional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

indicado como responsável técnico pela execução da obra, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, nos serviços de maior relevância abaixo listados:

- \* Execução de edificações
- \* Execução de revestimento cerâmico/porcelanato para piso
- \* Execução de Instalação Hidrosanitárias
- \* Execução de Pintura

**Observação:** O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART, CAT ou RTT do responsável técnico da empresa. Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou, ainda, em consórcio com outras empresas.

**e)** Atestado de Visita Técnica expedido pelo Engenheiro da Prefeitura, atestando que a empresa, através do seu responsável técnico, esteve nos locais das obras para sanar dúvidas. A visita deverá ser agendada pelo **telefone (55) 996072568, com antecedência de 02 (dois) dias úteis. A visita só poderá ser feita até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**2.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
<b>AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ</b> <b>EDITAL DE TMP Nº 06/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ</b> <b>EDITAL DE TMP Nº 06/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b> <b>PROONENTE (NOME COMPLETO)</b>

**3.2.** O Envelope n.º 01 deverá conter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**3.2.1.** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Porto Vera Cruz, **expedido até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes;**

**Observação:** Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.

**3.3.** O Envelope nº. 2 deverá conter:

**3.3.1.** Proposta financeira em moeda corrente nacional em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nos demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras mencionando o preço do objeto, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas e impostos, valor do frete e outros pertinentes ao objeto licitado, modelo Anexo II.

**3.3.1.a)** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**3.3.1.b)** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.3.1.c).** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço total superestimados ou inexequíveis.

**3.3.2.** Planilha de Orçamento, com os preços unitários e totais dos materiais e serviços, incluídos os custos com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais, com o preço global da obra, conforme modelo anexo;

**3.3.3.** Cronograma físico-financeiro (total), para execução da obra, conforme o modelo anexo ao presente processo licitatório;

**3.3.4.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesa Diretas) referente a proposta, onde deverão constar, no mínimo, os percentuais adotados para os componentes: **taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contrato, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro;**

**3.3.5.** Planilha de detalhamento de **Encargos Sociais**;

**3.3.6.** Será considerado para julgamento da proposta os valores até a segunda casa decimal, em caso de empate será efetuado o sorteio.

**3.3.7.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos os preços propostos, os quais serão corrigidos pela comissão de licitação na conformidade dos seguintes critérios:

- a)** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade apresentada para apuração total;
- c)** O erro de soma será retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se o total proposto pelo total corrigido.

#### **4 - DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.2. Aqueles itens que tiverem subitens somente serão aceitos se os valores dos seus subitens também não ultrapassarem os respectivos valores do Anexo I.**

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, nos termos do inciso II do art. 45 da lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**4.4.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos constantes na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.5.** Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**4.6.** Os valores da dedução citadas no item 4.5 relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.7.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos constantes na Planilha Orçamentária (Anexo I deste edital). A fixação de limite máximo a ser pago pelo objeto da licitação está previsto no Art. 40 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5 - DOS RECURSOS:**

**5.1.** Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou via fax, ou se presentes os prepostos dos licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da licitação;

**5.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-los subir devidamente informados para decisão final a ser proferida 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

**5.3.** Uma vez interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.4.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Departamento de Licitações.

**6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, cujas propostas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da despesa relativa a este serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:

**1.021 - Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I**

**0500.00 449051 00 Obras e Instalações**

**7.2.** O pagamento será feito por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante boletim de medição emitido pelo engenheiro, em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada nota fiscal e apresentação da GPS e da GFIP do mês competente relativa aos empregados utilizados nos serviços, com retenção legais para fins do ISS (sobre o valor total da nota fiscal), Imposto de Renda (exceto optantes pelo Simples – Instrução Normativa RFB 1234/2012) e para fins do INSS sobre o valor da mão-de-obra.

**7.3.** Além das condições constantes no item anterior, no pagamento referente à etapa final será necessário apresentar o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o Diário de Obras.

**7.4.** O Município se reserva o direito de a qualquer momento proceder à análise dos serviços prestados.

**7.5.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

## **8 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**8.1.** O prazo para conclusão da obra é de até **quatro (04) meses** a contar da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**8.2.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, a empresa será notificada para que o mesmo seja substituído ou refeito.

**OBS: CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO CONCLUIR O OBJETO DENTRO DESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA 11 DESTE EDITAL.**

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – No contrato prevalecerão todas as condições e obrigações previstas neste edital.

**9.2.** Após a assinatura do contrato e antes do início da obra o licitante vencedor deverá fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

**9.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato (ANEXO V), que integra este Edital.

**9.3.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**9.4.** O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

**9.4.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**9.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**9.7.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após transcorridos duzentos e quarenta (240) dias contados a partir da data da sua assinatura.

**9.7.1.** Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**9.8.** O contrato poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro obedecendo o referido dispositivo, bem como poderá ser concedido reajuste de preços após 12 meses de vigência contratual, cujo índice a ser usado será o INCC.

**10. DA GARANTIA**

**10.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**10.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**10.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**10.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, em conta específica em instituição financeira a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

**10.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**10.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.11.** O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.12.** Será considerada extinta a garantia:

**10.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a licitante vencedora cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**10.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à licitante vencedora.

**10.14.** A licitante vencedora autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

**11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até cinco (05) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes fundamentados na legislação vigente.

**b)** decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolados durante o horário de expediente, dás 08h às 11h30min e dás 13h30min às 17h, ou através do e-mail [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br), obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito a Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail:

[licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontram-se à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.**

**13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.8.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação.

**13.9.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**13.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilidaçao, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**13.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**13.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**13.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**13.15.** É facultada à Comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.16.** A Fiscalização do objeto oferecido pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I – Especificação do Objeto e valor de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Declaração de atividade de maior receita – CNAE;
- IV - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;
- V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- VI – Modelo de Declaração de Empresa de Micro Empresa e Pequeno Porte;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes;
- VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento dos locais de Execução do Objeto;
- IX – Minuta do Contrato;
- X – Tabela BDI;
- XI – Cronograma Físico-Financeiro;
- XII – Memorial Descritivo;
- XIII – Memória de Cálculo;
- XIV – Orçamento;
- XV – Prancha 01 - Planta Baixa e detalhamentos;
- XVI – Prancha 02 - Situação, Localização, Cortes;
- XVII – Prancha 03 - Corte AA, Fachadas;
- XVIII – Prancha 04 - Projeto Hidrossanitário;

Porto Vera Cruz, RS, em 30 de novembro de 2023.

José Andrade de matos  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Jair Darlei Benke**  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Prestação de serviços para execução da segunda etapa da ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I totalizando uma área de 264,16m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais.

Obra: Ampliação escola pronacamp 2º etapa		Data: 19/10/2023		28,25%		
Área : 264,16 m <sup>2</sup>		Sinap (data de referência)		set/23		
ITENS	Sinap	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	Valor unitario com BDI	Valor Total com BDI
1		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			Total Item 01	72.599,46
1.1	97083	Compactação mecânica de solo	m <sup>2</sup>	240,49	3,87	930,70
1.2	96622	Lastro com material granular	m <sup>3</sup>	12,02	152,48	1.832,81
1.3	i 34493	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25,	m <sup>3</sup>	12,02	630,31	7.576,33
1.4	103673	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto	m <sup>3</sup>	12,02	47,67	572,99
1.5	87620	Regularização do piso	m <sup>2</sup>	240,49	38,97	9.371,90
1.6	87263	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm (interno)	m <sup>2</sup>	198,59	176,17	34.985,60
1.7	87263	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm (externo antiderrapante)	m <sup>2</sup>	41,90	176,17	7.381,52
1.8	88650	Rodapé cerâmico de 7cm, com placa tipo esmaltada 60x60cm	m	114,55	18,86	2.160,41
1.9	98689	Soleira, Pingadeira e Peitoril de granito, largura 15cm	m	39,50	124,49	4.917,36
1.10.1	97083	Compactação mecânica de solo	m <sup>2</sup>	55,09	3,87	213,20
1.10.2	96622	Lastro com material granular	m <sup>3</sup>	2,75	152,48	419,32
1.10.3	i 34493	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25,	m <sup>3</sup>	3,30	630,31	2.080,02
1.10.4	103673	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto	m <sup>3</sup>	3,30	47,67	157,31
2		<b>REVESTIMENTO</b>			Total Item 02	39.023,04
2.1	87273	Revestimento cerâmico nas paredes internas, dimesão de 33x45	m <sup>2</sup>	157,65	81,01	12.771,23
2.2	87244	Revestimento cerâmico nas paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5cm (placas de 30cm x 30cm)	m <sup>2</sup>	88,56	245,73	21.761,85
2.3	96111	Forro em réguas de PVC frisado - Abas	m <sup>2</sup>	47,04	95,45	4.489,97
3		<b>ESQUADRIAS</b>			Total Item 03	63.113,97
3.1	91338	Porta de abrir de alumínio com guarnição (completa)	m <sup>2</sup>	10,72	1.529,29	16.393,99
3.2	90843	Porta interna semi oca 80x2,10	un.	5,00	1.708,84	8.544,20
3.3	94559	Janela basculante em ferro	m <sup>2</sup>	35,88	851,09	30.537,11
3.4	102183	Porta Pivotante de vidro temperado 2 folhas, espessura de 10mm	un.	1,00	2.053,21	2.053,21
3.5	102152	Vidro canelado 4,0 mm colocado com massa	m <sup>2</sup>	30,49	183,19	5.585,46
4		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			Total Item 04	21.046,49
4.1	91795	Tubo PVC rígido 100 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	52,01	96,49	5.018,44
4.2	91794	Tubo PVC rígido 75 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	2,00	62,04	124,08
4.3	91793	Tubo PVC rígido 50 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	35,03	128,07	4.486,29
4.4	91792	Tubo PVC rígido 40 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	6,00	81,72	490,32
4.5	89491	Caixa de gordura 250x230x50mm	uni	1,00	134,88	134,88
4.6	104328	Caixa Sifonada 100x100x50mm	uni	4,00	92,75	371,00
4.7	97900	Caixa de inspeção 30x30 (medida intena)	uni	3,00	219,33	657,99
4.8	100858	Mictório Sifonado de Louça, Branco com pertences	uni	2,00	922,18	1.844,36
4.9	86931	Vaso sanitário Sifonado com caixa aclopada louça branca, completo	uni	5,00	645,84	3.229,20
4.10	100860	Chuveiro Elétrico Plástico tipo ducha, completo 5400W	uni	2,00	113,71	227,42
4.11	86939	Lavatório Louça, incluso sifão flexivel 30cm em plastico, válvula e engate flexivel, com torneira cromada.	uni	6,00	601,92	3.611,52
4.12	86914	Torneira cromada para tanque	uni	3,00	192,36	577,08
4.13	100849	Assento Sanitário Convencional	uni	5,00	54,78	273,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

<b>5</b>	<b>PINTURAS</b>			Total Item 05	14.552,03
5.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	587,30	4,50
5.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes	m <sup>2</sup>	587,30	16,05
5.3	102218	Pintura esmalte fosco para madeira	m <sup>2</sup>	16,80	19,57
5.4	100749	Pintura esmalte para ferro	m <sup>2</sup>	71,76	30,02
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			Total Item 06	3.731,88
6.1	orçamento	Depósito em Canterio de Obra container	mês	4,00	436,05
6.2	90777	Engenheiro Civil Junior	Horas	16,00	124,23
				<b>Total</b>	<b>214.066,87</b>

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, e DESONERADO sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para o estado do RS, desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**  
MODELO DE  
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS

**A/C Comissão de Licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação da **Tomada de Preços nº 06/2023**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**Objeto:** Prestação de serviços para execução da segunda etapa da ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I totalizando uma área de 264,16m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais.

Itens	Descrição	Un	Quant.	Valor unit.	Valor total
...	.....	...	....	....	.....

<b>Valor Global</b>	R\$ .....
---------------------	-----------

- 1)** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto no anexo I, que é parte integrante deste edital.
- 2)** Para fins de julgamento, as propostas deverão observar os valores unitários e globais estabelecidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.
- 3)** Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.
- 4)** Deverá ser apresentada anexo a proposta a composição detalhada do BDI da empresa participante, dos Encargos Sociais e o Cronograma físico-financeiro (total), para execução da obra, conforme o modelo anexo ao presente processo licitatório;
- 5)** Indicar o responsável, sua qualificação, Identidade e CPF, pela assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(nome completo, CPF e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declaração de atividade de maior receita – CNAE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins desta licitação, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.844, de 19 de julho de 2013, que a atividade de maior receita da empresa enquadra-se no grupo \_\_\_\_\_ da CNAE \_\_\_\_\_: (\_\_\_\_\_ *descrever a atividade* \_\_\_\_\_).

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.

---

Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO IV**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; **que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público**; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 06/2023**.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO V**  
**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referente Tomada de Preços nº 06/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO VI

### MODELO DE

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, na **Tomada de Preços nº 06/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- microempresa  
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do contador  
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO VII**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

Empresa tal – EPP, CNP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx Município xxxxxxx Estado do xxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participial no Edital da **Tomada de Preço nº 06/2023**, que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de Sociedade econômica mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

data /local

Assinatura representante/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução do Objeto**

**DECLARAÇÃO**

Os abaixo assinados, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (engenheiro/arquiteto), inscrito no (CREA/RS ou CAU) sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa acima citada, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos locais de execução do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos referentes a **Tomada de Preços nº 06/2023** e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e no memorial descritivo, nos orçamentos discriminados, nos projetos técnicos e nos cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do mesmo. Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

---

Responsável Técnico  
(nome completo e número de inscrição no CREA/RS ou CAU)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO IX

MINUTA DE  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente na Avenida do Porto, 604, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., estabelecida a avenida/rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente.....doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº **1.756/2023**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Tomada de Preços nº **06/2023** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços para execução da segunda etapa da ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I totalizando uma área de 264,16m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais.
- 1.2.** A obra será executada em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo, com cronograma físico-financeiro, e nos projetos que são partes integrantes do edital da licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O objeto descrito na cláusula primeira será executado sob o regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.
- 3.2.** O pagamento será feito por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante boletim de medição emitido pelo engenheiro, em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada nota fiscal e apresentação da GPS e da GFIP do mês competente relativa aos empregados utilizados nos serviços, com retenção legais para fins do ISS (sobre o valor total da nota fiscal), Imposto de Renda (exceto optantes pelo Simples – Instrução Normativa RFB 1234/2012) e para fins do INSS sobre o valor da mão-de-obra.
- 3.3.** Além das condições constantes no item anterior, no pagamento referente à etapa final será necessário apresentar o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o Diário de Obras.
- 3.4.** O Município se reserva o direito de a qualquer momento proceder à análise dos serviços prestados.
- 3.5.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**3.6.** A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O pagamento da despesa relativa a este serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal:

**1,021 - Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I  
0500.00 449051 00 Obras e Instalações.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Esse contrato poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo para conclusão da obra é de até **quatro (04) meses a contar da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**6.2.** A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual somente será emitida pela Prefeitura Municipal.

**6.3.** Após a assinatura do contrato e antes do início da obra o licitante vencedor deverá **fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra**.

**6.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, a empresa será notificada para que o mesmo seja substituído ou refeito.

**6.5.** Caso a licitante vencedora não concluir o objeto dentro deste prazo, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula 10 deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato**.

**7.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**7.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**7.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**7.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**7.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**7.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**7.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica em instituição financeira a ser indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.

**7.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.11.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.12.** Será considerada extinta a garantia:

**7.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**7.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.14.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1. O CONTRATADO DEVERÁ:**

- A) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- B) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre a contratada e seus empregados;
- C) Efetuar o pagamento dos salários, encargos, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- D) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigido em legislação em vigor;
- E) Manter durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- F) Assumir responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- G) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**8.2. O CONTRATANTE DEVERÁ:**

- a) Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o a prestação do serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- b) Indicar servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- d) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar a vencedora penalidades, quando for o caso;
- h) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- i) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;

**CLÁUSULA NONA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- A)** Por ato unilateral da contratada, com aviso prévio no mínimo de 30 dias de antecedência;
- B)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo de rescisão, desde que haja conveniência para ambas as partes;
- C)** Judicialmente nos termos da Legislação;
- D)** No tocante a rescisão pelo contratante, desde que não havendo penalidades caberá a CONTRATADA, o valor remanescente dos créditos dos serviços executados no mês;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**e)** inexequção parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**f)** inexequção total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de ......., e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

**11.2.** Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato é de duzentos e quarenta (240) dias, contado da data da assinatura, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**12.2.** Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual forma e teor, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Vera Cruz, RS, em, ..... de ..... de 2023.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer Em...../...../.....

Jair Darlei Benke  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

## ANEXO X - TABELA BDI

<b>Nº do contrato:</b>	Ampliação Escola Pronacamp
<b>Tomador:</b>	Município de Porto Vera Cruz
<b>Município:</b>	Porto Vera Cruz, R.S

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pôrticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
28,25%		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
Parâmetro	%	Verificação
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>4,80%</b>	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,95%</b>	OK
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>1,10%</b>	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,27%</b>	OK
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,80%</b>	OK
<u>Impostos: PIS</u>	<b>0,65%</b>	OK
<u>Impostos: COFINS</u>	<b>3,00%</b>	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	<b>0,90%</b>	OK
Regime de desoneração (4,5%)	<b>4,50%</b>	OK

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo

## ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Itens	Especificações	Totais		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês	
		Valor	%	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	PAVIMENTAÇÃO	72.599,46	33,91	19,90	42.599,46	9,34	20.000,00	4,671	10.000,00	-	
2	REVESTIMENTO	39.023,04	18,23	4,22	9.023,04	4,67	10.000,00	4,671	10.000,00	4,67	10.000,00
3	ESQUADRIAS	63.113,97	29,48	-		10,80	23.113,97	18,686	40.000,00	-	
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	21.046,49	9,83	5,16	11.046,49	4,67	10.000,00	-		-	
5	PINTURAS	14.552,03	6,80	-		-				6,80	14.552,03
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.731,88	1,74	0,44	932,97	0,44	932,97	0,44	932,97	0,44	932,97
<b>Total</b>		<b>214.066,87</b>	<b>100,00</b>	<b>29,71</b>	<b>63.601,96</b>	<b>29,91</b>	<b>64.046,94</b>	<b>28,46</b>	<b>60.932,97</b>	<b>11,91</b>	<b>25.485,00</b>
<b>Total Acumulado</b>				<b>29,71</b>	<b>63.601,96</b>	<b>59,63</b>	<b>127.648,90</b>	<b>88,09</b>	<b>188.581,87</b>	<b>100,00</b>	<b>214.066,87</b>

Porto Vera Cruz, 10 de Novembro de 2023

Talvane Engroff  
Eng. Civil CREA 107476

José Andrade de Matos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS  
ANEXO XII - Memorial Descritivo

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Finalidade:** Contratação de Material e Mão de Obra para construção da **2º etapa** de ampliação da escola pronacamp.

**Localização:** A edificação será construída sobre a Fração do lote Rural da 6º secção Bugre n.º 06, com frente para RS 575, Lajeado Cafundó, município de Porto Vera Cruz – RS.

**Características:** O referido memorial tem a finalidade de descrever os serviços a serem executados na **2º etapa** da ampliação da edificação, com altura interna de 2,80m e uma área de 264,16m<sup>2</sup>, conforme projeto.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Todos os serviços a serem executados e os materiais a serem utilizados deverão seguir as normas da ABNT, e serem aprovados pelo responsável técnico.

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra e analisar o estado a qual se encontra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

#### **1. Pavimentação:**

##### **1.1. Compactação:**

Sobre o solo existente deverá ser executado uma compactação mecânica, até atingir a densidade máxima.

##### **1.2. Lastro com material granular**

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de 5 cm de brita nº 02.

##### **1.3. Concreto usinado:**

Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso com espessura de 5 cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triedos perfeitos.  
Concreto usinado bombeável, com FCK 25Mpa.

- 1.4. Aplicação do Concreto: Será feito o lançamento do concreto com o uso de bomba.
- 1.5. Regularização do piso. Será executada uma regularização no traço 1:4 (cimento e areia), com preparo mecânico, com espessura média de 2,0 cm.
- 1.6. Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm (interno):  
Em toda as áreas internas, sobre a regularização do piso, será assentado o revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm.
- 1.7. Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm (externo):  
Em toda as áreas externas, sobre a regularização do piso, será assentado o revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm antiderrapante

**1.8. Rodapé cerâmico**

Onde for posto o revestimento cerâmico porcelanato, o rodapé será com placa esmaltada 60x60cm, com altura de 7cm, exceto nas dependências que terão revestimento cerâmico na parede.

**1.9. Soleira, Pingadeira e Peitoril:**

Haverá soleira de granito em todas as portas que dão acesso ao exterior da edificação com largura 15cm. Pingadeiras e Peitoril serão colocados em todas as janelas, sendo eles em granito, com largura de 15cm.

**1.10. Calçadas Externas:**

Será executado ao redor da edificação uma calçada externa em concreto, com largura de 70cm.

**1.10.1 Compactação:**

Sobre o solo existente deverá ser executado uma compactação mecânica, até atingir a densidade máxima.

**1.10.2 Lastro com material granular**

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de 5 cm de brita nº 02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**1.10.3 Concreto usinado:**

Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso com espessura de 6 cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso, que deverão formar triedros perfeitos. Concreto usinado bombeável, com FCK 25Mpa.

**1.10.4 Aplicação do Concreto:** Será feito o lançamento do concreto com o uso de bomba.

**2.Revestimento**

**2.1. Revestimento cerâmico para paredes 33x45cm:**

Serão assentados no banheiro feminino, banheiro masculino e depósito revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada 33x45cm.

Os revestimentos serão assentados com argamassa, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco, serão assentados em todas as paredes até o teto.

**2.2. Revestimento cerâmico nas paredes externas em pastilhas:**

Em todas as paredes externas serão assentados revestimento cerâmico com placas em pastilhas de porcelana 5 por 5 cm (placas de 30 x 30 cm), até a altura do peitoril das janelas 1,20m de altura.

Os revestimentos serão assentados com argamassa, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco.

**2.3. Forro em Pvc (abas):**

O forro dos beirais será de PVC de encaixe. Os espelhos serão de madeira cedrinho (ou similar) nas dimensões de 15x2,5cm com frisos para encaixe do forro.

**3. Esquadrias:**

**3.1. Porta de abrir em alumínio branco:**

Todas as Portas externas serão de abrir em alumínio branco com guarnição e ferragem (completas).

**3.2. Portas Interna Semi Oca 80x210 cm:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

A porta interna deverá ser lisa com miolo semi-cheio e espessura não inferior a 0.035m. Será instalada dentro dos banheiros;

**3.3.Janelas Basculantes:**

Serão metálicas executadas em perfis cantoneira nas dimensões conforme projeto.

**3.4.Porta Piviotante de vidro temperado:**

A porta de acesso ao refeitório será em vidro temperado 10 mm, incolor, com duas folhas de abrir, com tamanho de 90x2,10(cada folha), tamanho da porta de 180x2,10.

**3.5.Vidros:**

Será usado vidro liso com 4mm de espessura, nas janelas metálicas basculantes. Na janela metálica basculante dos banheiros serão usados vidros canelado com 4mm de espessura. Os vidros serão colocados com massa de vidraceiro.

**Observações:**

01. As esquadrias de alumínio, metálicas e vidro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria. Deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refugando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

02. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadinhados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

03. A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após expressa autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**4. Instalação Hidrosanitárias**

As instalações hidráulicas já estão executadas. As instalações de esgoto deverão seguir o projeto apresentado.

Os vasos sanitários, lavatórios e mictórios serão de louça branca de primeira linha, livres de ranhuras, fissuras, manchas e/ou qualquer defeito. Os vasos sanitários serão com caixa acoplada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

As torneiras de mesa dos lavatórios serão do tipo cromadas.

Tubos e Conexões: todos os tubos e conexões serão de PVC rígido soldável, com diâmetros indicados no projeto hidrosanitário, os tubos serão embutidos nas paredes e enterrados no chão e piso.

Para executar a junta soldável, deverá tirar-se o brilho das superfícies a serem soldadas, utilizando para isso a lixa, depois limpar as superfícies já preparadas e encaixar as extremidades e retirar o excesso de adesivo.

Caixas sifonada e caixa de gordura: serão de PVC rígido nas seguintes dimensões: caixa sifonada: 150x150x50 com tampa de PVC e caixa de gordura: 250x172x50 com tampa em PVC.

As Caixas de passagens serão em tijolos maciços, com tamanho interno de 30 x 30 cm, rebocadas internamente e com fundo em concreto, moldadas em obra.

## **5. Pintura**

Nas paredes deverá ser aplicado selador acrílico de fundo, uma demão. A pintura será com tinta acrílica, todas as paredes internas e externas e teto serão pintados.

As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte, interna e externamente, na cor branca.

A esquadria em madeira será pintada com tinta esmalte fosco, em ambos os lados, após lixamento.

### **Observação:**

Aplicar no mínimo 02 demãos de tinta, para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento

## **6. Serviços Complementares:**

### **6.1. Depósito em Canteiro de Obra:**

Será instalado um container tamanho 2x3 metálico, será de inteira responsabilidade do executante.

### **6.2. Engenheiro/Arquiteto:**

A obra serviço deverá ser acompanhada/executada por um responsável técnico

## **7. Instalação Elétrica**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Este serviço será executado pela prefeitura municipal.

**8. Normas Técnicas:**

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

NBR – 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão

Ric – Baixa Tensão

NBR – 5626 – Água Fria

NBR – 8160 – Esgoto Sanitário

NBR – 6118 – Concreto Armado

NBR – 9050 – Acessibilidade a edificações

**9. Disposições Finais:**

Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados ao respectivo projeto, especificando em comum acordo entre o Município e a empresa executora.

A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis na construção civil além de esmero e capricho.

Porto Vera Cruz, 10 de novembro de 2023.

---

José Andrade de Matos  
Prefeito Municipal

---

Talvane Engroff  
Eng. Civil-CREA-107476-D  
Resp. Téc. P. M. Porto Vera Cruz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO XIII - Memória de Cálculo

Empreendimento: Ampliação Escola Pronacamp 2 etapa.

## **Memória de Cálculo**

### **1. PAVIMENTAÇÃO**

1.1. Compactação mecânica de solo

$$20,00 \text{ m}^2 + 46,80 \text{ m}^2 + 21,90 \text{ m}^2 + 48,29 \text{ m}^2 + 16,04 \text{ m}^2 + 16,04 \text{ m}^2 + 16,97 \text{ m}^2 \\ + 54,45 \text{ m}^2 = 240,49 \text{ m}^2$$

1.2. Lastro com material granular (5cm):

$$\text{Área interna do piso} \times 5\text{cm} = \\ 240,49 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 12,02 \text{ m}^3$$

1.3. Concreto usinado bombeável Fck25:

$$\text{Área interna de piso} \times 5\text{cm} = \\ 240,49 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 12,02 \text{ m}^3$$

1.4. Lançamento do concreto:

$$\text{Área interna do piso} \times 5\text{cm} = \\ 240,49 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 12,02 \text{ m}^3$$

1.5. Regularização do piso:

$$\text{Área interna do piso} = 240,49 \text{ m}^2$$

1.6. Revestimento cerâmico interno:

$$54,45 \text{ m}^2 + 16,97 \text{ m}^2 + 16,04 \text{ m}^2 + 16,04 \text{ m}^2 + 48,29 \text{ m}^2 + 46,80 \text{ m}^2 = 198,59 \text{ m}^2$$

1.7. Revestimento cerâmico externo (antiderrapante):

$$21,90 \text{ m}^2 + 20,00 \text{ m}^2 = 41,90 \text{ m}^2$$

1.8. Rodapé cerâmico (7 cm)

$$[(7,95 + 6,85) \times 2] + [(7,05 + 6,85) \times 2] + 10,95 + 2,00 + 3,35 + 5,15 + \\ [(5,85 + 8,00) \times 2] + 8,00 =$$

$$29,60 + 27,80 + 21,45 + 27,70 + 8,00 = 114,55 \text{ m}$$

1.9. Soleira, pingadeira e peitoral:

$$\text{Soleira} = 2,50 + 2,00 + 0,80 = 5,30 \text{ m}$$

$$\text{Pingadeira} = (9 \times 2,20) + (2 \times 2,00) + (4 \times 1,80) + (2 \times 1,60) =$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

$$19,8 + 4,00 + 7,20 + 3,20 = 34,20\text{m}$$

Soleira + Pingadeira =

$$5,30\text{m} + 34,20\text{m} = 39,50\text{m}$$

**1.10. Calçada Externa (Piso bruto em concreto):**

**1.10.1 Compactação mecânica:**

$$(8,00 + 10,80 + 7,25 + 28,15 + 7,25 + 7,20 + 8,20 + 1,85) \times 0,70 =$$

$$78,70 \times 0,70 = 55,09\text{m}^2$$

**1.10.2 Lastro com material granular (5 cm)**

$$\text{Área da calçada} \times 0,05\text{cm} = 2,75\text{m}^3$$

**1.10.3 Concreto usinado bombeável Fck 25**

$$\text{Área da calçada} \times 0,06\text{cm} = 3,30\text{m}^3$$

**1.10.4 Lançamento do Concreto**

$$\text{Volume do concreto} = 3,30\text{m}^3$$

## **2. REVESTIMENTO**

**2.1. Revestimento Cerâmico Paredes Internas 33x45**

$$[(3,65 + 4,65) \times 2 \times 2,80] + [(3,45 + 4,65) \times 2 \times 2,80 \times 2] + [(1,50 + 2,07) \times 2 \times 2,30] + [(2,22 + 1,50) \times 2 \times 2,30] = 46,48\text{m}^2 + 90,72\text{m}^2 + 16,42\text{m}^2 + 17,11\text{m}^2 = 170,73\text{m}^2$$

Vãos a descontar

$$(6\text{un.}) \times 0,80 \times 2,10 = 10,08\text{m}^2$$

$$(2\text{un.}) \times 1,60 \times 0,60 = 1,92\text{m}^2$$

$$(1\text{un.}) \times 1,80 \times 0,60 = 1,08\text{m}^2$$

$$10,08\text{m}^2 + 1,92\text{m}^2 + 1,08\text{m}^2 = 13,08\text{m}^2$$

$$\text{Total} = 170,73 - 13,08\text{m}^2 = 157,65\text{m}^2$$

**2.2. Revestimento Cerâmico nas paredes externas em pastilha de porcelana**

$$8,00 + 10,80 + 7,25 + 26,75 + 7,25 + 7,20 + 8,20 + 1,15 = 76,60\text{m} - (0,80 + 2,00) = 73,80 \times 1,20\text{m} (\text{altura}) =$$

$$\text{Total} = 88,56\text{m}^2$$

**2.3. Forro em réguas de PVC frisado (abas)**

$$8,0 + 10,80 + 7,25 + 27,95 + 7,25 + 7,20 + 8,80 + 1,15 = 78,40\text{m} \times 0,60\text{m} (\text{largura})$$

$$\text{Total} = 47,04\text{m}^2$$

## **3. ESQUADRIA**

**3.1. Porta de abrir de alumínio com guarnição (completa)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

(6un.) x 0,80 x 2,10= 10,08m<sup>2</sup>

Oitão (1un) x 0,80 x 0,80= 0,64m<sup>2</sup>  
Total= 10,08+ 0,64= 10,72m<sup>2</sup>

3.2. Porta Interna Semi oca  
= 5 unidades

3.3. Janela Basculante em Fero  
(9un.) x 2,20 x 1,20= 23,76m<sup>2</sup>  
(2un.) x 2,00 x 1,20= 4,80m<sup>2</sup>  
(2un.) x 1,80 x 1,20= 4,32m<sup>2</sup>  
(2un.) x 1,60 x 0,60= 1,92m<sup>2</sup>  
(1un.) x 1,80 x 0,60= 1,08m<sup>2</sup>  
Total= 35,88m<sup>2</sup>

3.4. Porta Pivotante de Vidro Temperado 2 Folha = 1 unidade

3.5. Vidro Canelado colocado com massa (4,0 mm)  
Área das janelas do item 3.3 x 0,85= 35,88 x 0,85= 30,49m<sup>2</sup>

#### **4. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS**

4.1. Tubo de PVC rígido de 100mm esgoto  
2,6 + 1,10+ 0,80 + 0,80 + 2,90 + 0,80 + 0,80 + 18,75+ 11,46+ 12,00= 52,01m

4.2. Tubo de PVC rígido de 75mm de esgoto = 2,00m

4.3. Tubo de PVC rígido de 50mm de esgoto  
1,0 + 1,0 + 1,0 + 0,50 + 1,10 + 0,50 + 2,0 + 1,0 + 1,0 + 0,60 + 0,60 + 2,50 + 2,20 + 2,30= 17,30m x 1,10 + 16 (TV)= 19,03 + 16,00= 35,03m

4.4. Tubo de PVC rígido de 40mm de esgoto  
0,40 x 4 + 1,10 x 4= 6,0m

4.5. Caixa de gordura (250x230x50mm) = 1 unidade

4.6. Caixa Sifonada (100x100x50mm) = 4 unidades

4.7. Caixa de Inspeção (30x30) = 3 unidades

4.8. Mictório Sifonado de louça, branco com pertences = 2 unidades

4.9. Vaso Sanitário Sifonado com caixa acoplada louça branca (completa) = 5 unidades

4.10. Chuveiro elétrico plástico tipo ducha, completo 5400W = 2 unidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.11. Lavatório Louça = 6 unidades

4.12. Torneira cromada para tanque = 3 unidades

4.13. Assento Sanitário = 5 unidades

## **5. PINTURA**

5.1. Aplicação Fundo Selador Acrílico em paredes, uma demão

Forro=  $48,29 + 16,04 + 16,04 + 16,97 + 54,45 + 21,90 + 20,00 + 46,80 \text{ m}^2 = 240,49 \text{ m}^2$

Paredes Externas=  $(10,80 + 7,25 + 26,75 + 7,25 + 7,20 + 6,20 + 1,15) \times 3,20$

Total=  $213,12 \text{ m}^2$

Paredes Internas=  $\{(7,05 + 6,85) \times 2\} + [(3,45 + 4,65) \times 2 \times 2] + [(3,65 + 4,65) \times 2] + [(7,95 + 6,85) \times 2] + [(2+10,95) \times 2] + 5,85 + 8,20 + 8,20 + 1,15 + 8,0\} \times 2,80 (\text{altura}) = (27,80 + 32,40 + 16,60 + 29,60 + 25,90 + 31,40) \times 2,80 = 163,70 \times 2,80$

Total=  $458,36 \text{ m}^2$

Bw=  $(1,50 + 2,22) \times 2 + (1,50 + 2,07) \times 2 = 7,44 + 7,14 = 14,58 \times 1,80$

Total=  $26,25 \text{ m}^2$

Oitão=  $7,25 / 2 \times 1,80 = 6,52 \times 2 = 13,05 \text{ m}^2$

Descontar aberturas=

Item 3.3=  $35,88 \text{ m}^2$

(6un.)  $0,80 \times 2,10 = 10,08 \text{ m}^2$

(5 un.)  $0,80 \times 2,10 = 8,4 \text{ m}^2$

(1 un.)  $2 \times 2,10 = 4,20 \text{ m}^2$

Total=  $58,56 \times 2 (\text{lados}) = 117,12 \text{ m}^2 + 0,64 (\text{abertura oitão})$

Total=  $117,76 \text{ m}^2$

Área de Reboco=  $240,49 \text{ m}^2 + 213,12 \text{ m}^2 + 458,36 \text{ m}^2 + 26,25 \text{ m}^2 + 13,05 \text{ m}^2 - 117,76 \text{ m}^2 = 833,51 \text{ m}^2$

Área Selador

$833,51 - \text{item 2,1} - \text{item 2,2} =$

$833,51 - 157,65 - 88,56 = 587,30 \text{ m}^2$

5.2. Aplicação Manual de pintura com tinta acrílica em pares  
= item 5.1=  $587,30 \text{ m}^2$

5.3. Pintura Esmalte Fosco p/ Portas em Madeira

$5 \times 0,8 \times 2,10 = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 (\text{lados}) = 16,80 \text{ m}^2$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.4. Pintura Esmalte p/ Janelas Ferro  
=item 3.3=  $35,88 \times 2 = 71,76m^2$

**6. SERVIÇO COMPLEMENTAR**

6.1 Depósito em canteiro de obra  
= 4 meses de obra

6.2 Engenheiro Civil  
= 4 mês x 4 horas = 16 horas

Porto Vera Cruz, 10 de novembro de 2023.

---

José Andrade de Matos  
Prefeito Municipal

---

Talvane Engroff  
Eng. Civil-CREA-107476-D  
Resp. Téc. P. M. Porto Vera Cruz.

**ANEXO XIV - Orçamento**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

**Obra: Ampliação escola pronacamp 2º etapa**  
**Área : 264,16 m<sup>2</sup>**

**Data: 19/10/2023**

**28,25%**

**Sinap (data de referência) set/23**

ITENS	Sinap	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	Valor unitario com BDI	Valor Total com BDI
<b>1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			Total Item 01	72.599,46
1.1	97083	Compactação mecânica de solo	m <sup>2</sup>	240,49	3,87	930,70
1.2	96622	Lastro com material granular	m <sup>3</sup>	12,02	152,48	1.832,81
1.3	i 34493	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25,	m <sup>3</sup>	12,02	630,31	7.576,33
1.4	103673	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto	m <sup>3</sup>	12,02	47,67	572,99
1.5	87620	Regularização do piso	m <sup>2</sup>	240,49	38,97	9.371,90
1.6	87263	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm (interno)	m <sup>2</sup>	198,59	176,17	34.985,60
1.7	87263	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato 60x60cm (externo antiderrapante)	m <sup>2</sup>	41,90	176,17	7.381,52
1.8	88650	Rodapé cerâmico de 7cm, com placa tipo esmaltada 60x60cm	m	114,55	18,86	2.160,41
1.9	98689	Soleira, Pingadeira e Peitoril de granito, largura 15cm	m	39,50	124,49	4.917,36
1.10.1	97083	Compactação mecânica de solo	m <sup>2</sup>	55,09	3,87	213,20
1.10.2	96622	Lastro com material granular	m <sup>3</sup>	2,75	152,48	419,32
1.10.3	i 34493	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25,	m <sup>3</sup>	3,30	630,31	2.080,02
1.10.4	103673	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto	m <sup>3</sup>	3,30	47,67	157,31
<b>2</b>		<b>REVESTIMENTO</b>			Total Item 02	39.023,04
2.1	87273	Revestimento cerâmico nas paredes internas, dimesão de 33x45	m <sup>2</sup>	157,65	81,01	12.771,23
2.2	87244	Revestimento cerâmico nas paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5cm (placas de 30cm x 30cm)	m <sup>2</sup>	88,56	245,73	21.761,85
2.3	96111	Forro em réguas de PVC frisado - Abas	m <sup>2</sup>	47,04	95,45	4.489,97
<b>3</b>		<b>ESQUADRIAS</b>			Total Item 03	63.113,97
3.1	91338	Porta de abrir de alumínio com guarnição (completa)	m <sup>2</sup>	10,72	1.529,29	16.393,99
3.2	90843	Porta interna semi oca 80x2,10	un.	5,00	1.708,84	8.544,20
3.3	94559	Janela basculante em ferro	m <sup>2</sup>	35,88	851,09	30.537,11
3.4	102183	Porta Pivotante de vidro temperado 2 folhas, espessura de 10mm	un.	1,00	2.053,21	2.053,21

3.5	102152	Vidro canelado 4,0 mm colocado com massa	m <sup>2</sup>	30,49	183,19	5.585,46
4		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			Total Item 04	21.046,49
4.1	91795	Tubo PVC rígido 100 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	52,01	96,49	5.018,44
4.2	91794	Tubo PVC rígido 75 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	2,00	62,04	124,08
4.3	91793	Tubo PVC rígido 50 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	35,03	128,07	4.486,29
4.4	91792	Tubo PVC rígido 40 mm esgoto, inclusive conexões, cortes e fixações	m	6,00	81,72	490,32
4.5	89491	Caixa de gordura 250x230x50mm	uni	1,00	134,88	134,88
4.6	104328	Caixa Sifonada 100x100x50mm	uni	4,00	92,75	371,00
4.7	97900	Caixa de inspeção 30x30 (medida intena)	uni	3,00	219,33	657,99
4.8	100858	Mictório Sifonado de Louça, Branco com pertences	uni	2,00	922,18	1.844,36
4.9	86931	Vaso sanitário Sifonado com caixa aclopada louça branca, completo	uni	5,00	645,84	3.229,20
4.10	100860	Chuveiro Elétrico Plástico tipo ducha, completo 5400W	uni	2,00	113,71	227,42
4.11	86939	Lavatório Louça, incluso sifão flexivel 30cm em plastico, válvula e engate flexivel, com torneira cromada.	uni	6,00	601,92	3.611,52
4.12	86914	Torneira cromada para tanque	uni	3,00	192,36	577,08
4.13	100849	Assento Sanitário Convencional	uni	5,00	54,78	273,90
5		<b>PINTURAS</b>			Total Item 05	14.552,03
5.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	587,30	4,50	2.642,85
5.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes	m <sup>2</sup>	587,30	16,05	9.426,17
5.3	102218	Pintura esmalte fosco para madeira	m <sup>2</sup>	16,80	19,57	328,78
5.4	100749	Pintura esmalte para ferro	m <sup>2</sup>	71,76	30,02	2.154,24
6		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			Total Item 06	3.731,88
6.1	orçamento	Depósito em Canterio de Obra container	mês	4,00	436,05	1.744,20
6.2	90777	Engenheiro Civil Junior	Horas	16,00	124,23	1.987,68

**Total 214.066,87**

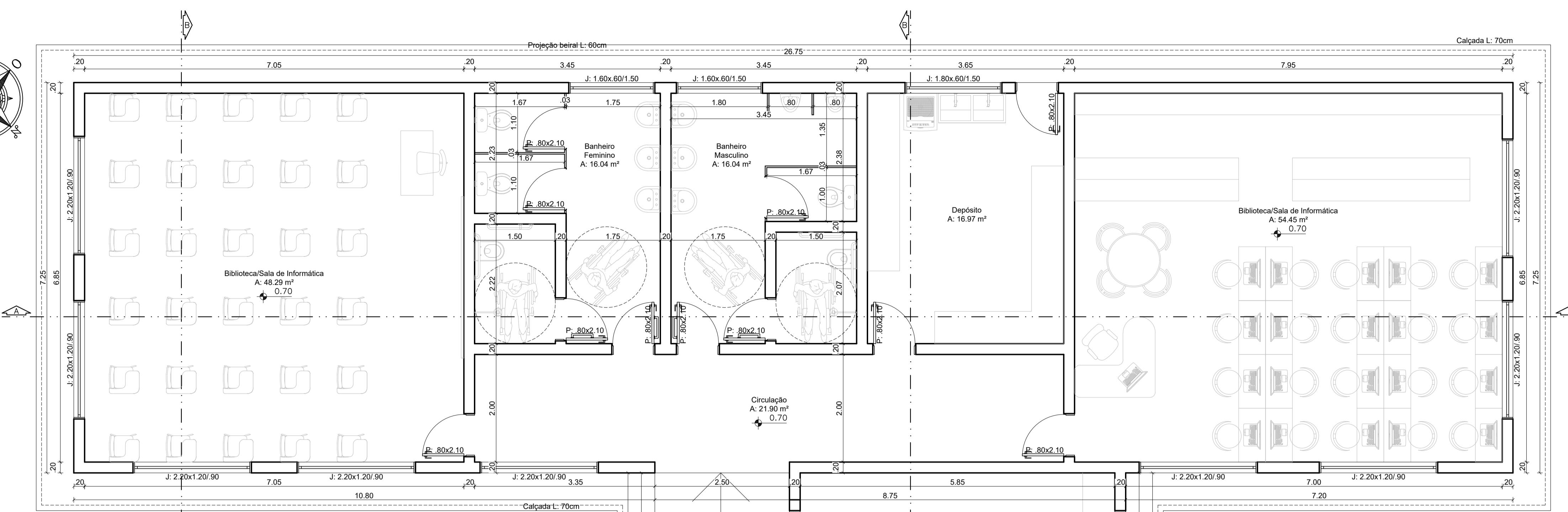
Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, e DESONERADO sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para o estado do RS, desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

---

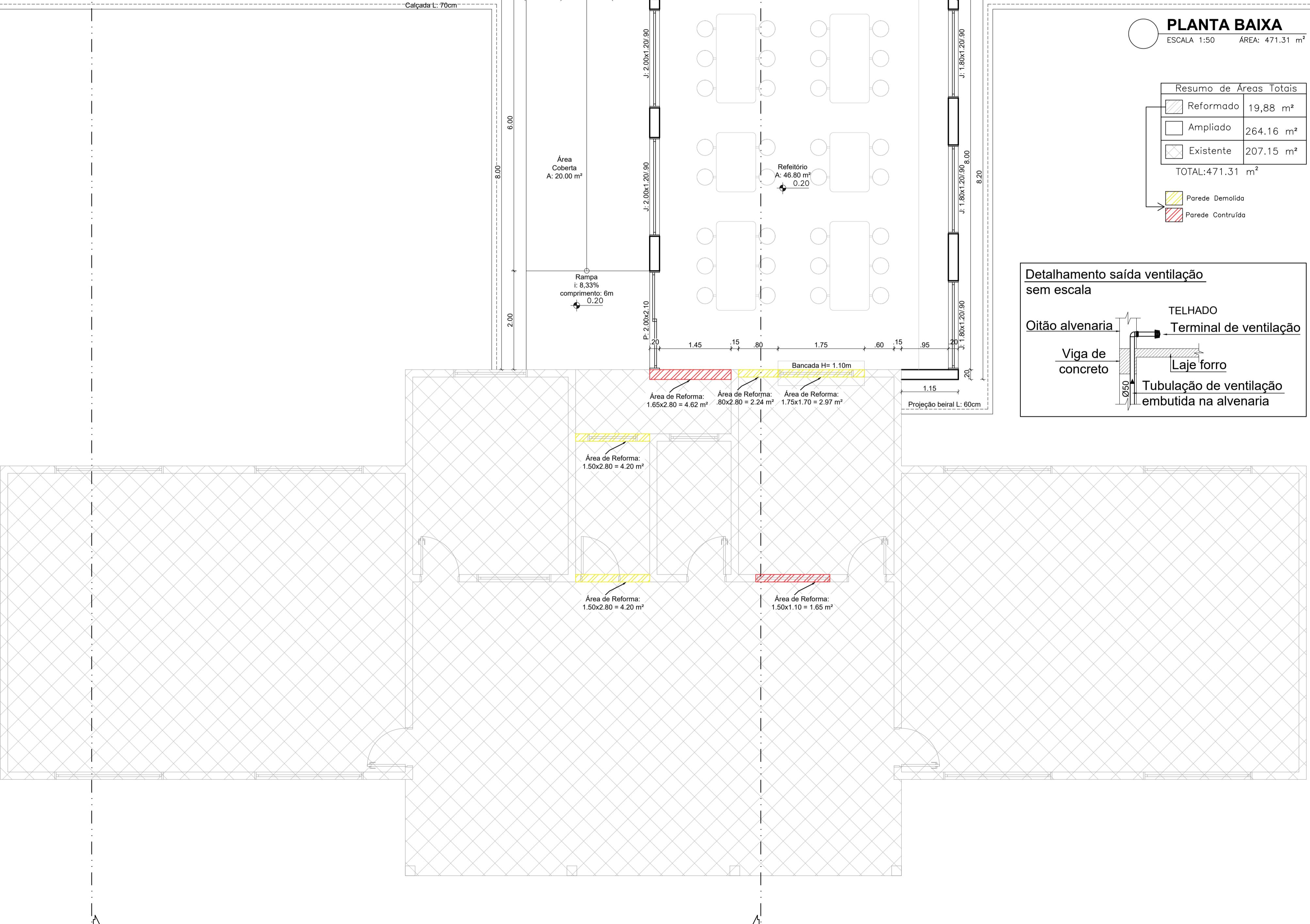
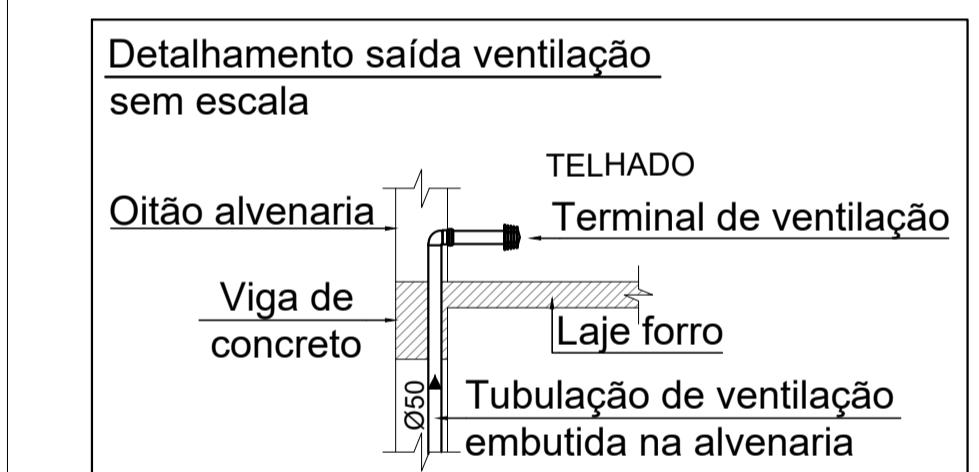
Talvane Engroff  
Eng. Civil CREA 107476

---

José Andrade de Matos  
Prefeito Municipal

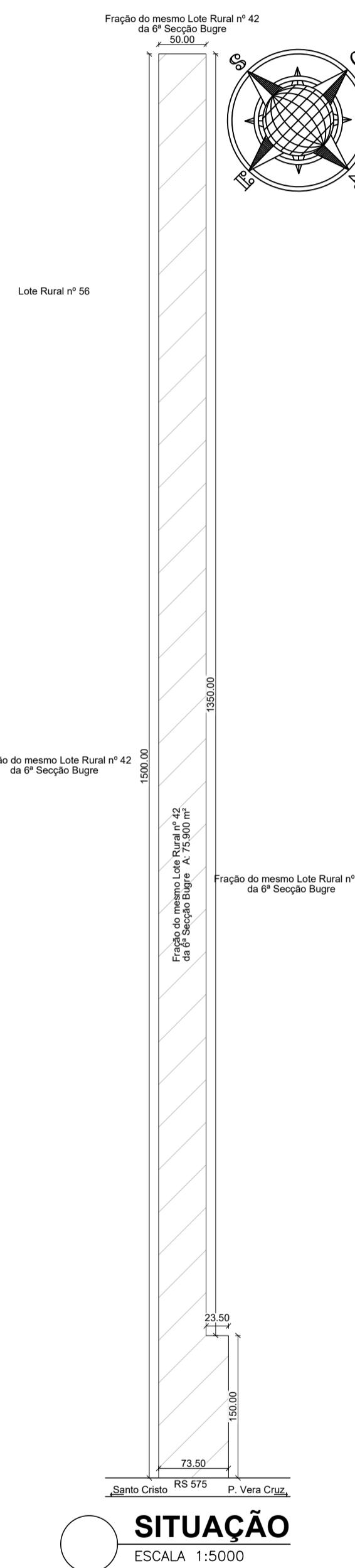


Resumo de Áreas Totais	
Reformado	19,88 m <sup>2</sup>
Ampliado	264,16 m <sup>2</sup>
Existente	207,15 m <sup>2</sup>
TOTAL: 471.31 m <sup>2</sup>	
Parede Demolida	
Parede Construída	

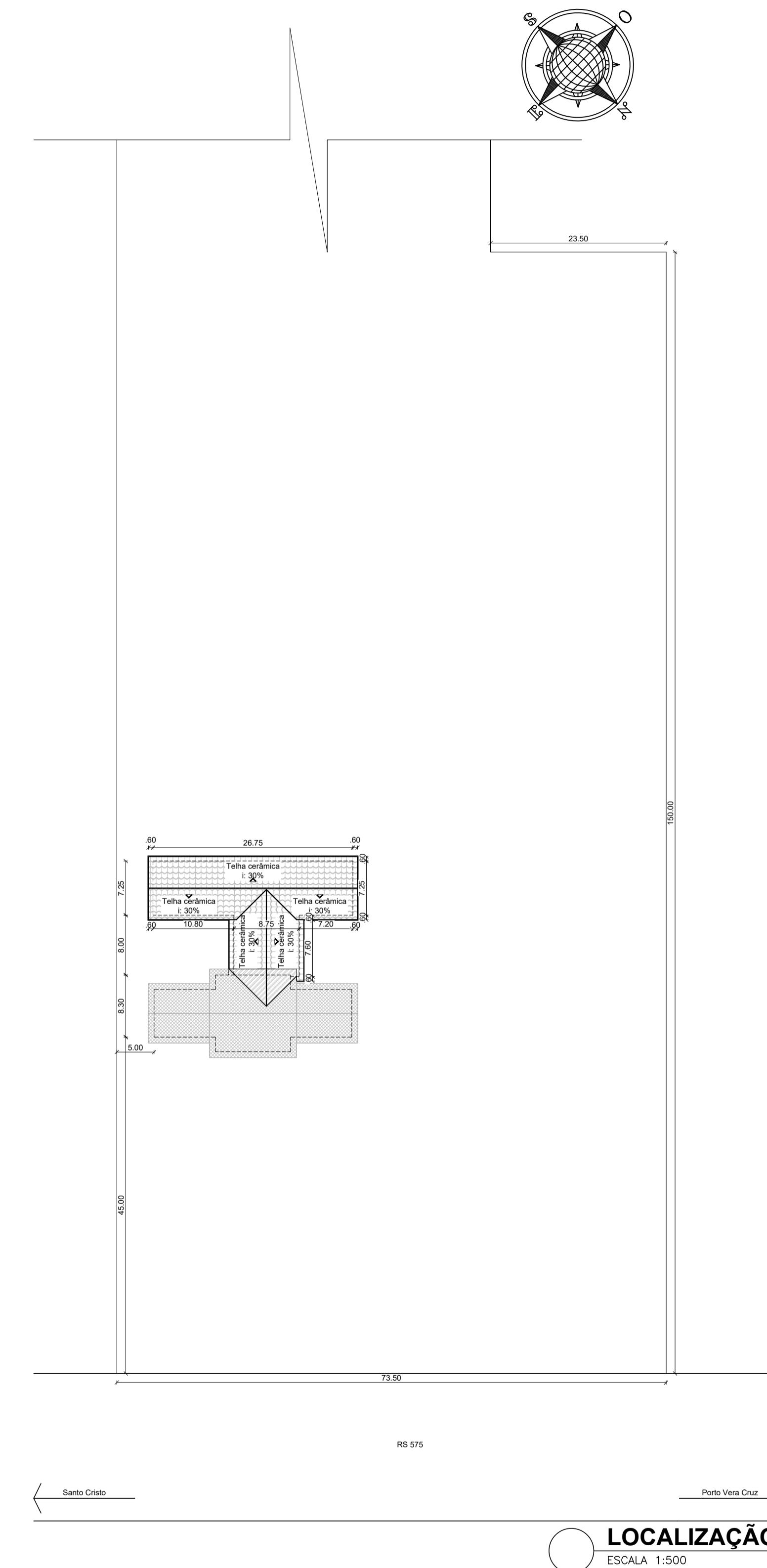


Eng° civil	Vanessa Maria Ullmann	<b>Projeto de Ampliação da Escola Municipal Dom Pedro I</b>
Endereço	Linha Revolta, s/nº, Interior, Santo Cristo - RS	
Telefone	(55) 99600-9609	
Endereço	Lajeado Cafundó, Porto Vera Cruz-RS, CEP 98985-000	
Proprietário:	Município de Porto Vera Cruz CNPF: 91.105.452/0001-93	Conteúdo
Resp. técnica:	Arq° Vanessa Maria Ullmann CAU A156441-2	Planta baixa, Detalhamentos
Data:	/ /	Prancha
Área existente:	207.15 m <sup>2</sup>	Indicada
Ampliação:	264.16 m <sup>2</sup>	
Área total:	471.31 m <sup>2</sup>	

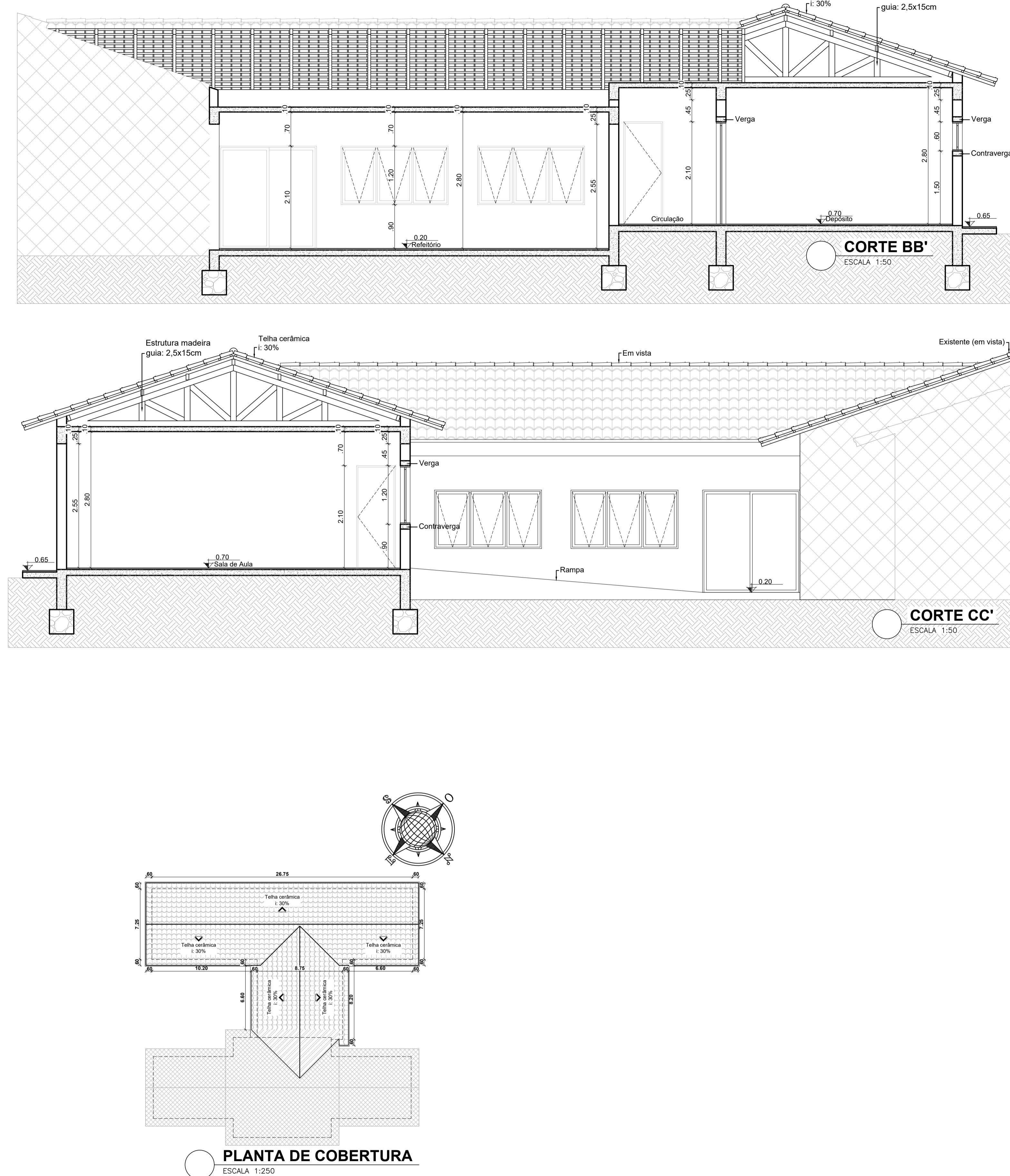
**01**



**SITUAÇÃO**  
ESCALA 1:5000



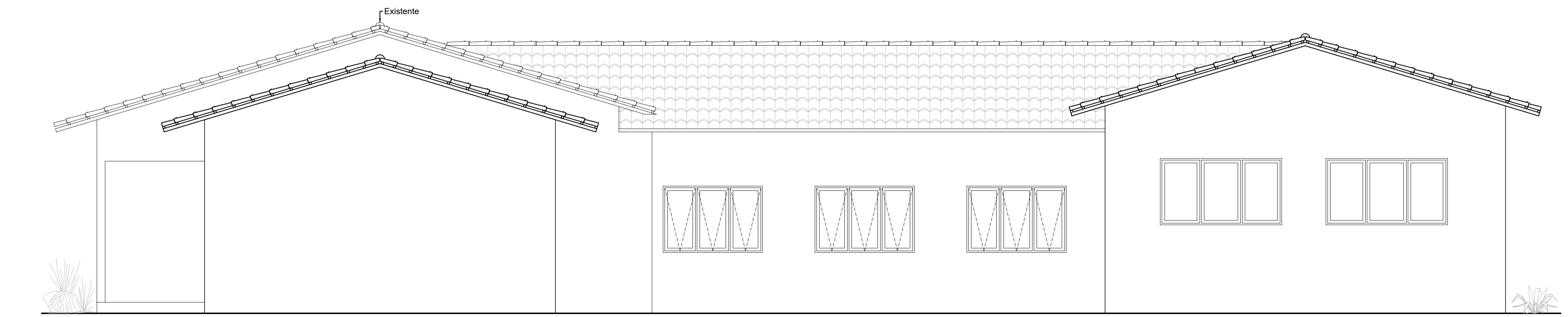
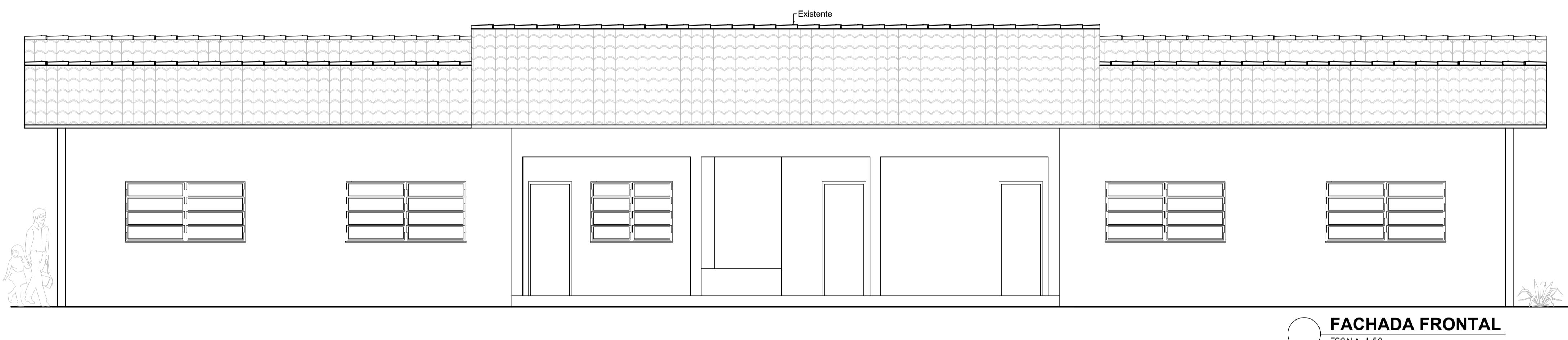
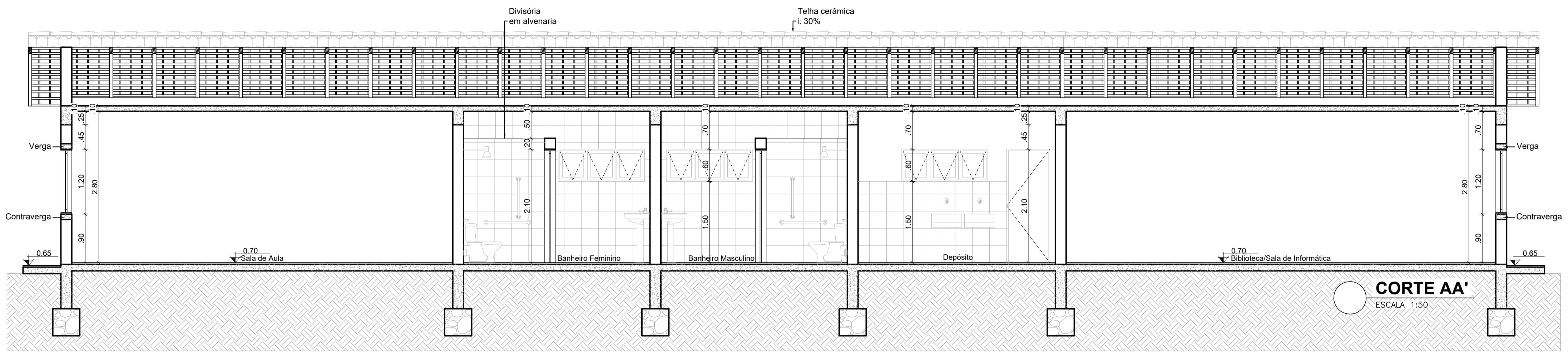
 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:500



# PLANTA DE COBERTURA

ANEXO XVI

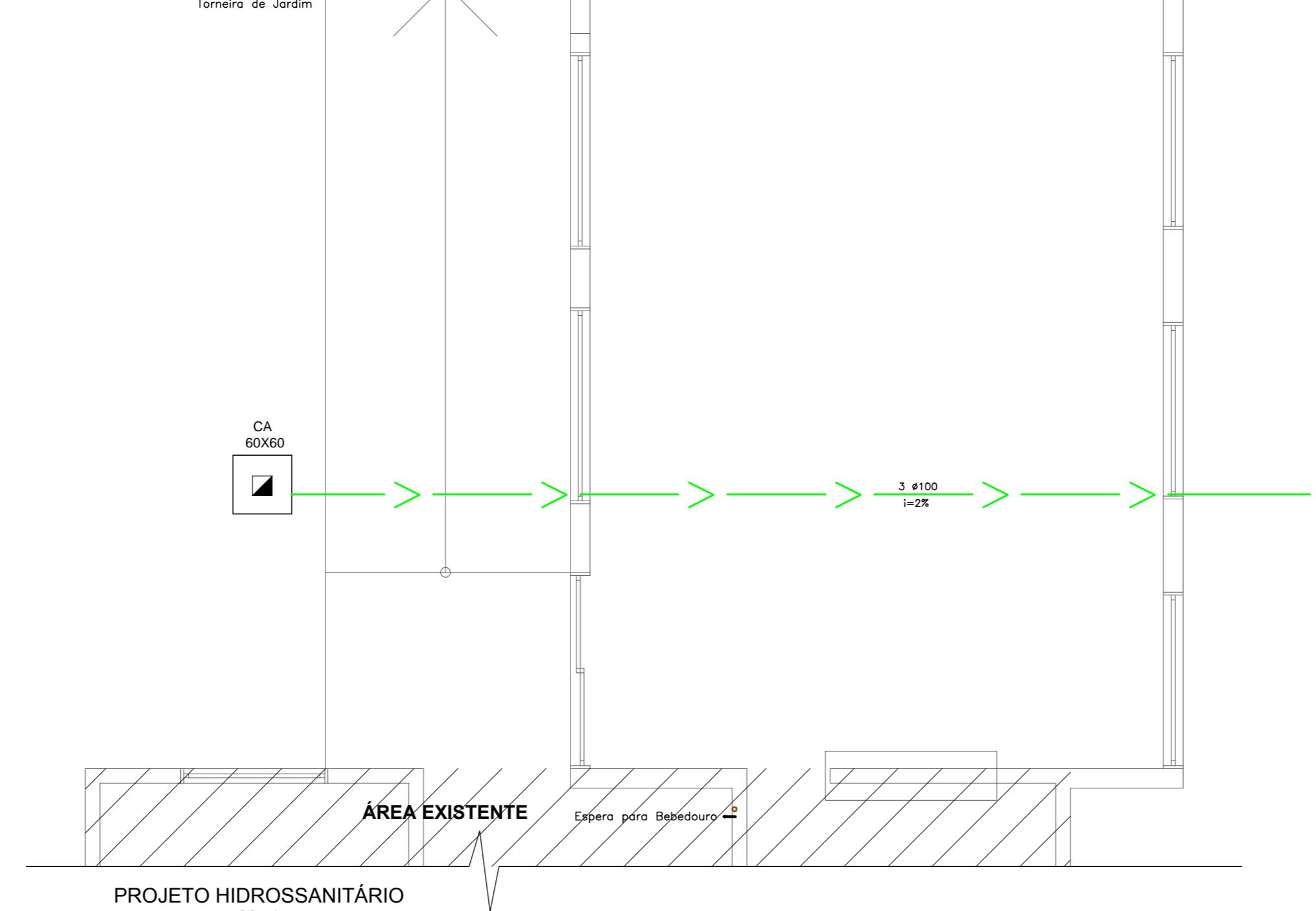
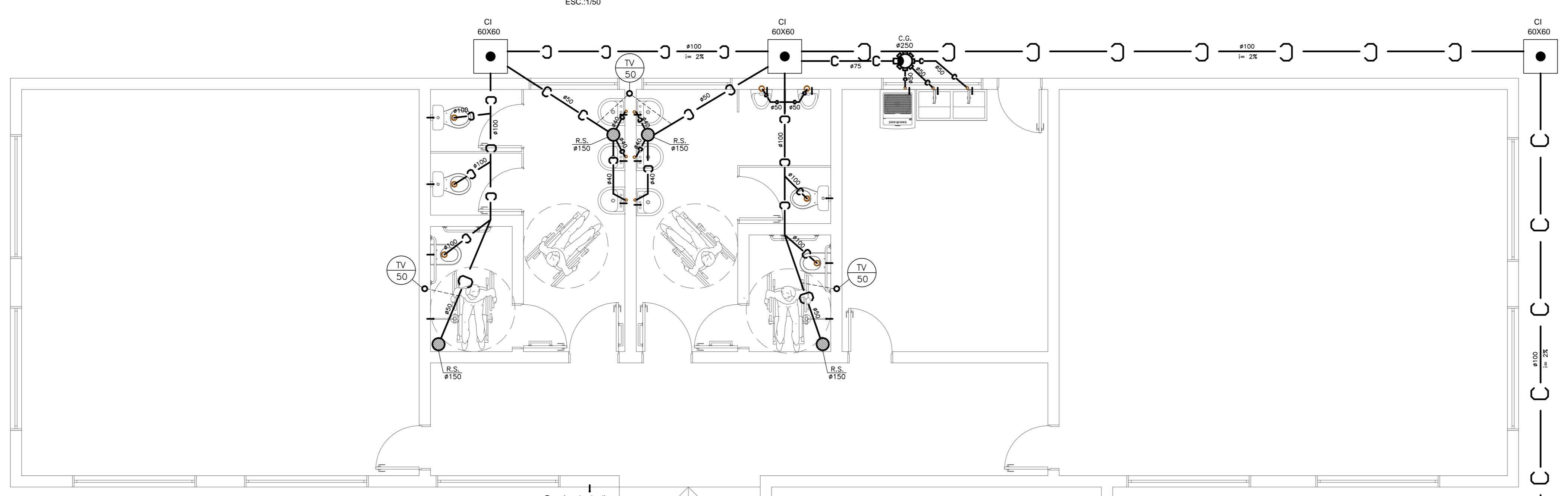
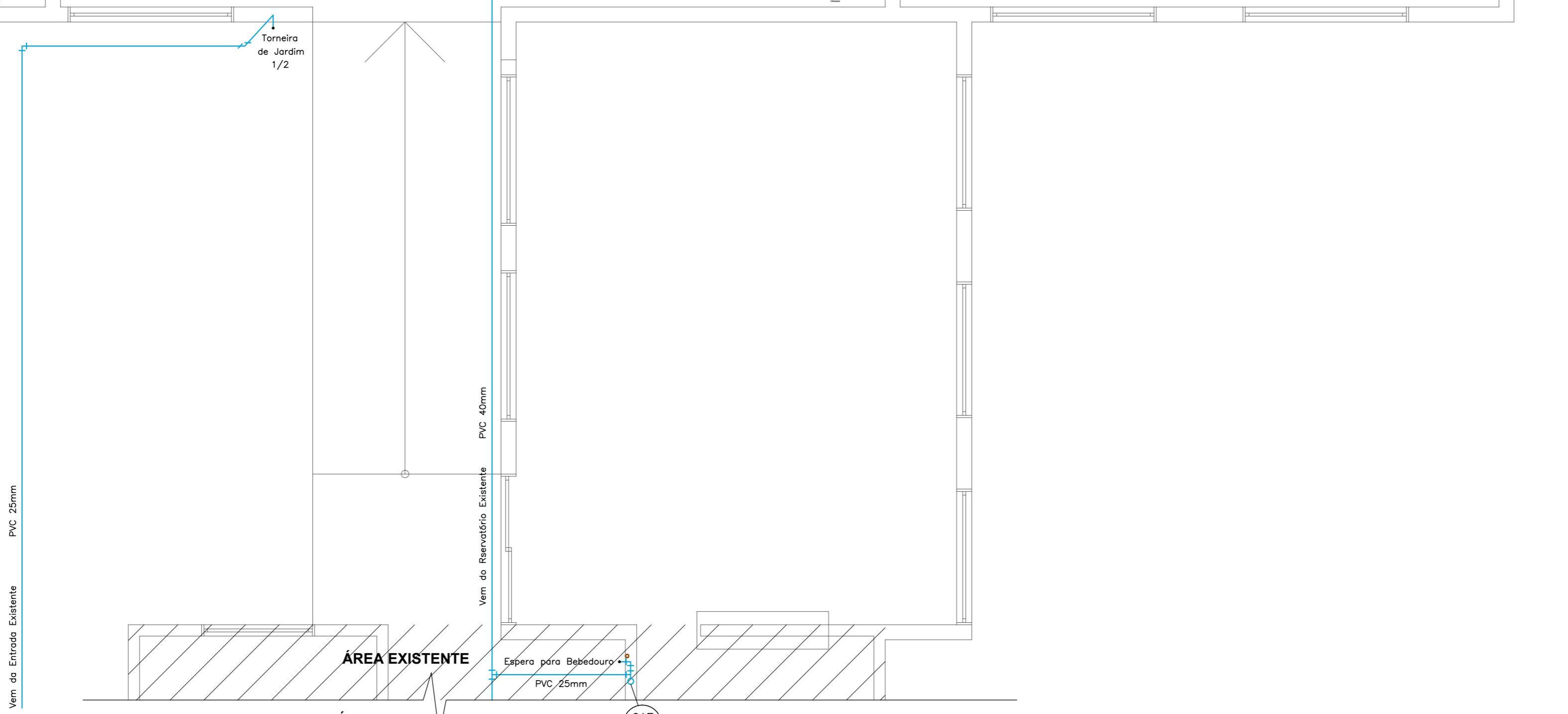
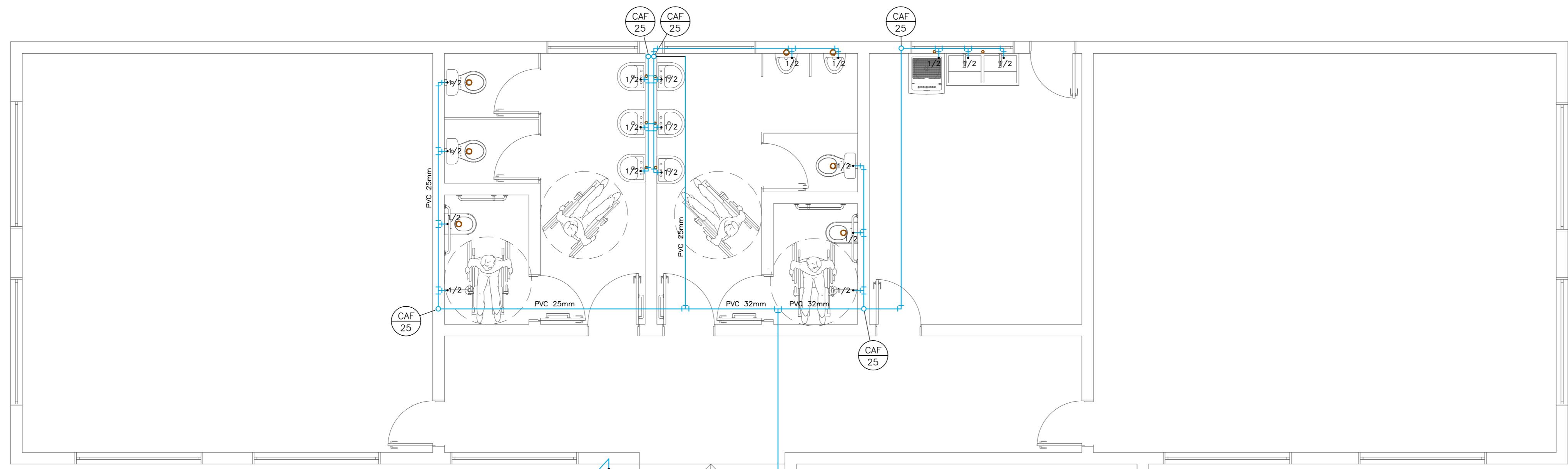
Engº civil	<b>Vanessa Maria Ullmann</b>		<b>Projeto de Ampliação da Escola Municipal Dom Pedro I</b>
Endereço	Linha Revolta, s/nº, Interior, Santo Cristo - RS		
Telefone	(55) 99600-9609	Email	
<b>Proprietário:</b> <u>Município de Porto Vera Cruz</u> <u>CNPF: 91.105.452/0001-93</u>			<b>Endereço</b> <u>Lajeado Cafundó, Porto Vera Cruz-RS,</u> <u>CEP 98985-000</u>
<b>Resp. técnica:</b> <u>Arq<sup>a</sup> Vanessa Maria Ullmann</u> <u>CAU A156441-2</u>			<b>Conteúdo</b> <u>Situação, Localização, Planta de cobertura, Cortes BB' e CC'</u>
			<b>Prancha</b> <b>02</b>
<b>Data:</b> ___/___/___			<b>Área</b> <u>Área existente: 207.15 m<sup>2</sup></u> <u>Ampliação: 264.16 m<sup>2</sup></u> <u>Área total: 471.31 m<sup>2</sup></u>
			<b>Escala</b> <b>Indicada</b>



ANEXO XVII

Eng° civil	Vanessa Maria Ullmann	Projeto de Ampliação da Escola Municipal Dom Pedro I
Enderço	Linha Revolta, s/nº, Interior, Santo Cristo - RS	
Telefone	(55) 99600-9609	
Email	vanessaulmann95@gmail.com	
Proprietário:	Município de Porto Vera Cruz CNPJ: 91.105.452/0001-93	
Conteúdo	Corte AA', Fachadas frontal e lateral direita	Prancha
Area	Área existente: 207.15 m² Ampliação: 264.16 m² Área total: 471.31 m²	Indicada
Data:	/ /	Escala

03



LEGENDA HIDROSSANITÁRIA:	
●	CI = Caixa de Inspeção 60cm x 60cm
○	Coluna de queda pluvial (150mm)
TV 50	Coluna de ventilação (50mm)
150 100	Tubo de queda cloacal (100mm)
CAF 25	Coluna de água fria (25mm)
TOP 150	Coluna de queda pluvial (150mm)
CAO 25	Coluna de água quente
TOPAC 20	Tubo de queda dreno Ar Condicionado
RS	Ralo Sifônado
○	Ponto de Esgoto
●	Ponto de Água
CG	Caixa Gordura

### ANEXO XVIII

#### PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Proprietário: Município de Porto Vera Cruz	Desenho:
Endereço: RS 575, Lajeado Cafundó, Porto Vera Cruz – RS	Eduarda D. Richter
Proprietário: José Andrade de Matos	Área:
Resp. Técnico : Talvane Engroff	264,16 m <sup>2</sup>
Eng. Civil e Segurança do Trabalho CRHEA:107476-D	Escala:
Assunto: Projeto Hidrossanitário	Data:
	Julho/2022
	Prancha:
	04